



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.822, DE 03 DE MAIO DE 2.000

= Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fazer frente à contra partida financeira do Município de Santa Cruz do Rio Pardo no convênio nº 155/99, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, correspondente a sua participação no Fundo de Investimento de Crédito Popular de São Paulo – Banco do Povo.

Parágrafo Único - O Crédito Especial será coberto com recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário (Art. 43, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 4.320/64).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de Maio de 2.000

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
015, fls. 24v., Livro nº 02

Publicado no Jornal Debate

Edição nº do dia 1/1

Dr. Pedro Milton Pegorer
Gerente de Cidade
S. C. R. Pardo - SP